



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 04/03/2021

N.º 8966 Pág. B5

_____ Caderno:

DECRETO Nº 13.637, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

DC 13.637/2021

Dispõe sobre a regulamentação do sorteio de prêmios aos contribuintes adimplentes do lançamento tributário referente ao IPTU 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.554 de 11/12/2014, e ainda,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública instalada no município em decorrência da pandemia de COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º O sorteio de prêmios entre os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2021, autorizado pela Lei Municipal nº 2.554/2014, far-se-á com base nas seguintes normas:

I – Concorrerão ao sorteio de prêmios os contribuintes que quitarem o IPTU 2021, até a data de 17/05/2021 e 31/05/2021, em parcela única, bem como, os contribuintes que realizaram o pagamento dos débitos parcelados sem atraso.

II – Para o sorteio, utilizar-se-á o número de identificação cadastral do contribuinte.

III – O sorteio será realizado no dia 24 de novembro de 2021, nas dependências do Paço Municipal, sito a Rua Rio Grande do Norte, 1000, às 15h00min (quinze horas), e contemplará os contribuintes sorteados, com a seguinte premiação:

a) Prêmios – 10 (dez) Smartphones.

IV – O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU à vista e a prazo, referente ao exercício de 2021, serão cobrados da seguinte maneira: a prazo será dividido em até 06 (seis) vezes com parcela mínima de R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) conforme vencimentos abaixo apresentados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.637/2021

- a) 17/05/2021 – Parcela única à vista com 10% (dez por cento) de desconto e/ou 1º parcela;
- b) 31/05/2021 – Parcela única à vista com 5 % (cinco por cento) de desconto;
- c) 15/06/2021 – 2ª parcela;
- d) 15/07/2021 – 3ª parcela;
- e) 16/08/2021 – 4ª parcela;
- f) 15/09/2021 – 5ª parcela;
- g) 15/10/2021 – 6ª parcela.

Art. 2º Ficarão impedidos de serem contemplados com a premiação descrita no Art. 1º, inciso IV, os seguintes casos:

I – Servidores públicos, empregados públicos e agentes políticos, vinculados ao Município de Ivaiporã;

II – O(s) imóvel (eis) que não esteja(m) em nome do proprietário cadastrado.

III - O(s) imóvel (eis) que apresente(m) qualquer débito de IPTU em atraso.

Art. 3º Na hipótese de impedimento, conforme descrito no art. 2º será contemplado o número de identificação cadastral do contribuinte seguinte, sucessivamente até que não haja impedimento.

Art. 4º A entrega dos prêmios se dará mediante a apresentação de:

I – Escritura averbada no Registro de Imóveis em nome de quem retirará o bem;

II – Documento de identidade do proprietário do imóvel;

III – Certidão/Matricula do Registro de Imóveis;

IV – Comprovante de Pagamento à vista do IPTU 2021.

Art. 5º Fica constituída a Comissão Avaliadora de Controle e Fiscalização do sorteio do IPTU 2021, com a seguinte composição:

I – Renan Guilherme Bittencourt de Moraes – representante da Controladoria Interna do Município;

II – Jayme Ayres da Silva - representante do Departamento Municipal de Administração;

III – Alexandre Branco Bueno – representante do Setor de Tributação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná


DC 13.637/2021

Art. 6º Os casos omissos e ou duvidosos serão dirimidos por parecer da Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças e da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 7º Revogam -se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.555 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2/3/2021).



LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal